



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Serviço

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13861/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

Necessidade da Administração: Registro de Preços através de Ata para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão de vídeo e geradores de energia, conforme descrição detalhada, a fim de futuras contratações, para plena execução dos eventos/atividades culturais realizadas por esta Secretaria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação seria o Registro de Preços através de Ata para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão de vídeo/imagem, contemplando todos os itens listados na descrição detalhada, para plena execução do objeto, a fim de registro e suporte de mídia audiovisual durante a execução dos eventos/atividades culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Buscando uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com profissionais e equipamentos capacitados para a atividade em questão, buscando o registro dos eventos e atividades culturais do município.

Desta forma necessitamos de uma Ata de Registro de Preços vigente, visto que a atual findou-se em abril de 2023, e este registro é indispensável para otimização e planejamento de futuras contratações destes serviços, de modo que os itens descritos estejam em perfeitas condições respeitando as especificações, quantidades e prazos.



2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 07 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.

b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como realizará a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação.

Serão solicitados como requisitos/documentações no presente edital para fins de contratação da empresa licitante:



- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) ART de profissional habilitado responsável pelos serviços e laudos técnicos necessários para realização do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio).

• Quanto a visita técnica, procedimento que busca assegurar que a empresa licitante visite o local onde será realizado o trabalho, a fim de verificar quais são as condições e o contexto do serviço a ser executado, para entendimento completo do objeto, não trata-se de um item obrigatório como nos apresenta o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1955/2014:

“É irregular exigir visita técnica como requisito de habilitação em licitação, a não ser quando for imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto e acompanhada de justificativa, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.”

A Lei 14.133 de Licitação, em seu artigo 63, § 2º, segue o entendimento do TCU sobre a facultabilidade da visita técnica em licitação:

“Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.”

Com base nisso e tendo em vista que o objeto desta licitação trata-se de um Registro de Preço para contratações futuras em diversos eventos que serão realizados por esta Secretaria durante a vigência desta Ata, torna-se difícil a prática de vistoria técnica, pois os eventos serão realizados em locais, horários e dias distintos. Acredita-se ainda, que através de documentos (como o edital, o TR e o ETP) é possível compreender com clareza as especificações e exigências para perfeita execução do objeto, fazendo-se, portanto, dispensável a visita técnica nesta contratação.



Especificações:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Gravação: hora de gravação com 02 câmeras Full HD; 01 técnico de gravação.	Horas	220
02	Transmissão: hora de transmissão com 02 câmeras Full HD; 01 técnico de gravação.	Horas	332
03	Imagem: 01 m ² Pannel de Led P10; 01 técnico de painel.	Diária/M ²	102
04	Projektor com tela: hora de projetor com tela; 01 técnico.	Diária (8h)	40
05	Gerador de energia: gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 115 kva com combustível e cabos elétricos; 01 operador.	Diária (12h)	26
06	Gerador de energia: gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva com combustível e cabos elétricos; 01 operador.	Diária (12h)	24

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações



trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.º 2470/22, Atas de Registros de Preços 57/22 e, Licitação n.º 23/22, respectivamente. Analisou-se também o Calendário de eventos Municipais realizados pela SMCT, os quais necessitarão do objeto em questão, assim como, as quantidades apresentadas por demais secretarias que demonstraram interesse em aderir a esta Ata, conforme indicado no anexo II do ETP.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO DE VIGÊNCIA De abril 2022 – abril de 2023 PERÍODO DE UTILIZAÇÃO 12 meses
2470/22	Gravação	52	
2470/22	Transmissão	51	
2470/22	Painel Led	182	
2470/22	Projetor com Tela	--	
2470/22	Gerador de energia 115 kva	17	
2470/22	Gerador de energia 260 kva	08	

• Cálculo de Quantidades necessárias, considerando planejamento do Calendário de Eventos desta Secretaria e as demandas indicadas por outras Secretarias que possuem interesse em adesão a Ata de Registro de Preços:



ITEM	SMCT	DEMAIS SECRETARIAS	QUANTIDADES
GRAVAÇÃO	80 HORAS	140 HORAS	Aprox. 220 HORAS
TRANSMISSÃO	112 HORAS	220 HORAS	Aprox. 332 HORAS
IMAGEM (PAINEL)	72 DIÁRIAS (576H)	30 DIÁRIAS (240H)	Aprox. 102 diárias
PROJETOR COM TELA	10 DIÁRIAS (80H)	30 DIÁRIAS (240H)	Aprox. 40 diárias
GERADOR 260KWA	19 DIÁRIAS (228H)	5 DIÁRIAS (60H)	Aprox. 24 diárias
GERADOR 115KWA	21 DIÁRIAS (252H)	5 DIÁRIAS (60H)	Aprox. 26 diárias (312H)

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada e apresentada no anexo I deste documento, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de Gravação, Transmissão e demais itens exigidos e listados para execução do objeto.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores destes serviços:

-Top Vision Produções LTDA. (CNPJ: 08.780.004/0001-41; E-mail: topvisionrs@gmail.com; Orçamento enviado em 31/05/2023; Contato: Daniel Bonfante de Souza).

-Tri Tv Serviços de Comunicações LTDA (CNPJ: 41.644.309/0001-00; E-mail: tritvcomunicacao@gmail.com; Orçamento enviado em 01/06/2023; Contato: Denilson Macedo).

-Brasamora Produções (CNPJ: 32.231.621/0001-72; E-mail: bordmancomunicacao@gmail.com; Orçamento enviado em 01/06/2023; Contato: Bruna Bordman).

-Macro Office (CNPJ: 05.809.590/0001-11; E-mail: hugobreda@macrooffice.com.br; Orçamento enviado em: 07/06/2023; Contato: Hugo Breda).

Tais referências foram obtidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio de pesquisa com Fornecedores diretos em todos os itens (01 ao 08) e em Contratações Similares,



com base no banco de preços e pregões eletrônicos de outras entidades públicas, os únicos itens que foram localizados e que a pesquisa correspondia com as especificações exigidas e observadas para execução do objeto, foram 03, 04, 05 e 06, como apresentado no anexo I do ETP – Pesquisa de Preço.

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços de Gravação e Transmissão, que contemple a instalação dos equipamentos solicitados, assim como: a manutenção, o transporte e a desinstalação destes a fim de suprir as demandas necessárias para realização de eventos com qualidade, sendo de fundamental importância estes itens para composição da estrutura dos mesmos, proporcionado o registro e a memória, para posterior visualização ou maior visibilidade dos eventos e atividade culturais.

A melhor alternativa e única apresentada seria a locação destes serviços visto que a Secretaria e a Prefeitura não possuem espaço adequado e apto para o armazenamento dos itens, em caso de compra e nem profissionais especializados para a execução da atividade.

Para adequar-se a estas questões a Contratante apresentaria um custo e período muito alto, superior à locação dos materiais, desta forma sendo a melhor escolha para demanda apresentada.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a



necessidade dos serviços, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.197.037,01 (Um milhão cento e noventa e sete mil e trinta e sete reais com um centavo). As quantidades apresentadas têm por embasamento os valores dos serviços utilizados no ano anterior, o planejamento desta Secretaria quanto aos eventos do calendário deste ano e o interesse de outras Secretarias em aderir a esta Ata, para suas futuras atividades, como indicado nos memorandos anexados ao presente documento.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	Gravação: hora de gravação com 02 câmeras Full HD; 01 técnico de gravação.	220 Horas	R\$ 933,33	R\$ 205.333,33
02	Transmissão: hora de transmissão com 02 câmeras Full HD; 01 técnico de gravação.	332 Horas	R\$ 1.516,67	R\$ 502.200,00
03	Imagem: 01 m ² Painel de Led P10; 01 técnico de painel.	102 Diárias/M ²	R\$ 1.450,00	R\$ 155.125,00
04	Projektor com tela: hora de projetor com tela; 01 técnico.	40 Diárias (8h)	R\$ 1.526,17	R\$ 58.380,00
05	Gerador de energia: gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 115 kva com combustível e cabos elétricos; 01 operador.	26 Diárias (12h)	R\$ 4.908,34	R\$ 127.633,38
06	Gerador de energia: gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva com combustível e cabos elétricos; 01 operador.	24 Diárias (12h)	R\$ 6.263,05	R\$ 148.365,30



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada em Gravação e Transmissão, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação dos eventos municipais.

O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como: Maior agilidade nas contratações; Redução da quantidade de licitações; Redução de custos com armazenamento e controle de estoque; Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos; e Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a substituição correspondente ao prazo estipulado dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) Os equipamentos deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e retirados 01(uma) hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte, instalação e desinstalação no local indicado pelo Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.



A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMCT	Giovanni Rysdyk	Diretor Municipal	93249

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMCT	Marcelo da Cunha Veríssimo	Secretário Municipal de Cultura e Turismo.	93206

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
RISCO DE ACIDENTES – INCÊNDIO	A contratada deverá estar ciente de maneira a aplicar as Normas do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 10 – Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade; NR 23 – Proteção contra incêndios).
RISCO DE ACIDENTES – ARRANJO FÍSICO INADEQUADO.	A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção (EPI's), exigir e fiscalizar o uso dos itens. Oferecendo treinamentos e capacitações sobre análise de risco e conduta adequada aos seus colaboradores, a fim de evitar acidentes.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviço de Gravação e Transmissão que atenda aos padrões e preços de mercado, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.



Assinado eletronicamente por:
ROSINES MARQUES DE
AZEVEDO
654.182.040-68
20/07/2023 15:02:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Rosinês Marques de Azevedo,
Técnica Cultural Municipal, Matrícula
6140
Responsável pela elaboração do ETP

Sapucaia do Sul, 20 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MARCELO DA CUNHA
VERISSIMO
941.737.020-00
20/07/2023 15:12:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marcelo da Cunha Veríssimo,
Matrícula 93206
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

